

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ÁGUAS GUARIROBA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA.**

De um lado, **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**, com sede administrativa na Rua Antonio Maria Coelho, 5401, Bairro Santa Fé, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob n. 04.089.570/0001-50 e inscrição estadual n. 28.315.129-3, neste ato representada por seus representantes legais, infra-assinados, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

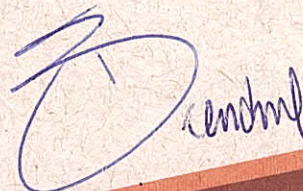
E, de outro, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.276.254/0001-06, neste ato representada por seu representante legal ao final nomeado, **WILSON LEVI TESLENCO**, diretor presidente, inscrito no CPF sob o n. 078.971.348-90, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”.

**CONSIDERANDO:**

- a) Que, no dia 08/11/2011, as **PARTES** firmaram o Contrato 043/2011 de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, com vigência de 60 meses;
- b) Que, de acordo com os itens 2.1.1., 2.1.2., 2.1.3. e 2.1.4. da Cláusula Segunda do Contrato Originário, restou estabelecido que:

*“2.1.1. A **CONTRATANTE** pagará para a **ÁGUAS**, mensalmente, o valor correspondente às tarifas de água e de esgoto vigentes à época da prestação dos serviços, com exceção do disposto no item 2.1.2 abaixo.*

*2.1.2. As partes acordam que o faturamento dos serviços ora contratados relativos ao período correspondente ao início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, ou seja, de dezembro/2011 até dezembro/2012, terá o valor fixo e irrevogável de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais.*



2.1.3. Caso o consumo apurado no período descrito no item 2.1.2. tenha um valor de faturamento menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a **CONTRATADA** deverá realizar a cobrança do valor exato apurado.

2.1.4. A partir do mês de janeiro de 2013 o faturamento dos serviços, pela **CONTRATADA**, será realizado de acordo com os valores vigentes na estrutura tarifária da concessão, conforme critérios e índices de reajustamento definidos pelo contrato de concessão e Regulamento de Serviços”.

- c) Que, diante das tratativas mantidas entre as **PARTES**, o pagamento pelos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário se deu de forma diversa ao estipulado nos itens contratuais acima mencionados.

Resolvem as **PARTES** firmar o presente termo aditivo, o que fazem conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

1.1. Acordam as **PARTES**, retroativamente à data de assinatura do Contrato Originário, que o item 2.1.2., da Cláusula Segunda do Contrato n. 043/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.2. As partes acordam que o faturamento pela **CONTRATADA**, dos serviços ora contratados, relativos ao período correspondente ao início da prestação dos serviços até o término da vigência contratual prevista, terá o valor fixo e irrevogável de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO.

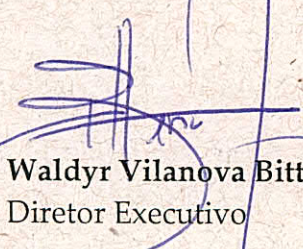
2.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato em referência não abrangidas no presente termo aditivo.

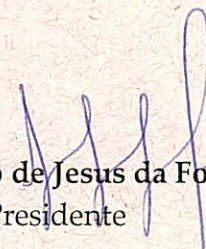


E por assim estarem, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

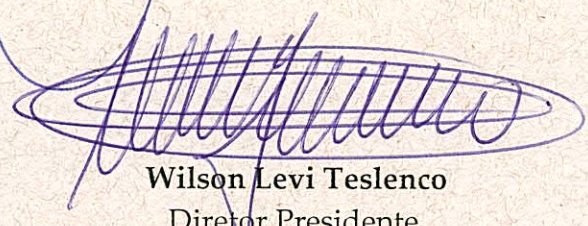
Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2014.

PELA CONTRATANTE

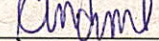
  
Waldyr Vilanova Bittencourt Junior  
Diretor Executivo

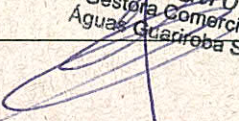
  
José João de Jesus da Fonseca  
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

  
Wilson Levi Teslenco  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Claudenice Valente da Silva  
RG: 605497558/MS

2.   
Nome: Erika Girotti  
RG: Gestora Comercial  
Águas Guaruroba S/A

OBS: Estas assinaturas fazem parte do termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Tratada, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, firmado entre Águas Guaruroba S.A. e Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa.

